



Jornal da Apesp

PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO | MAR/ABR 2016 | EDIÇÃO 76



Autonomia fortalece a Advocacia Pública e beneficia sociedade brasileira

2 EDITORIAL

4 UNIDADES DA PGE-SP

6 CONSTITUIÇÃO

10 CONTRAPONTO

14 NOTAS

O que nos espera

Vivemos uma imensa crise e com ela muitas ameaças. Exemplos não faltam. As arrecadações dos entes federados não param de cair; vários Estados estão, inclusive, atrasando o pagamento de seus servidores; a recessão não dá trégua e o desemprego chegou à preocupante marca de dois dígitos; a dívida dos Estados com a União atingiu níveis dramáticos e a solução proposta pela Presidente da República no Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2016 (PLP 257), fere de morte o Pacto Federativo Brasileiro; diariamente, se apregoam soluções para a situação econômica, enfatizando a necessidade de uma profunda reforma da previdência e de significativo corte de gastos com remuneração de servidores. No âmbito específico de nossa Instituição, a situação não é nada melhor. Chegamos a duzentos e oitenta cargos vagos e, apesar de explicarmos muito bem ao Governador de nosso Estado a ausência de custos, o indispensável concurso de ingresso de novos Procuradores ainda não foi autorizado; a Carreira de Apoio aos Procuradores, tão aguardada, sequer foi formatada em projeto de lei; o serviço a cargo dos Procuradores não para de aumentar, enquanto os quadros de Procuradores e estagiários já diminuíram neste ano.

O que fazer para reverter esse tenebroso quadro?

De nossa parte, não vemos outra alternativa: é lutar ou lutar.

Não temos poupado esforços em estar sempre em Brasília, explicando aos parlamentares a indispensabilidade do trabalho dos Procuradores do Estado para a Justiça, para a Administração e para a sociedade. Estamos em permanente luta seja para o aprimoramento das normas constitucionais e legais aplicáveis às Procuradorias, seja contra todo e qualquer retrocesso que, infelizmente, de quando em quando, parece querer ressurgir. Juntos com a ANAPE, estamos trabalhando – semanalmente – pela autonomia da advocacia pública, nos moldes do Projeto Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 82, aprovada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Tal proposta representa um real aprimoramento das atribuições e da forma de agir da advocacia pública, o que a faz merecer total apoio de todas as pessoas de bem deste país. Estamos também trabalhando pela correta inserção da advocacia pública na legislação federal que regula os acordos de leniência, de modo a zelar pela correta proteção do interesse e do patrimônio público. Estamos nos insurgindo contra retrocessos graves, presentes em Propostas de Emendas Constitucionais e em projetos de lei. Como exemplo das primeiras, tem-se o Projeto Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 80, já aprovado pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, que, a pretexto de regular a advocacia autárquica, impõe normas incompatíveis ao modelo de advocacia pública, previsto pela Constituição de 1988. Como exemplos dos segundos, estamos propondo o fatiamento do PLP 257, de modo a se aprovar unicamente as regras de refinanciamento das dívidas estaduais com a União. Há ainda a perspectiva de uma proposta de Reforma da Previdência, já anunciada.

No âmbito interno, estamos também em diversas lutas. A primeira delas é a defesa das prerrogativas de nossos associados. Nesse sentido, não pouparemos esforços para modificar o entendimento dado pelo Tribunal de Justiça à regra do Novo Código Civil sobre a intimação pessoal dos advogados públicos.

Estamos atuando com vistas à efetiva diminuição da litigiosidade nas causas afetas à Procuradoria de São Paulo, a fim de tornar efetivo o inciso LXXVIII, do artigo 5º da Constituição Federal, o qual assegura a todos duração razoável dos processos judiciais e administrativos. Já fizemos algumas propostas nesse sentido, no âmbito do programa LITIGAR MENOS E MELHOR, no qual, inclusive, pleiteamos e obtivemos assento.

Para que cheguemos a bons resultados, não basta apenas uma atuação isolada da Diretoria. É fundamental ampliarmos todos os espaços de discussão e debates, de modo a permitir a intensa participação de todos os associados. Nesse sentido, cumprindo promessa de campanha, já visitamos algumas Unidades e, até o final deste semestre, teremos visitado todas as outras. E realizaremos, no dia 25 de junho deste ano, nosso Congresso Interno, o qual será o grande momento de discussão e debate de todos os temos afetos a PGE e aos Procuradores deste Estado.

Esta edição de nosso jornal, além de trazer notícias sobre a luta pela autonomia das PGEs, pretende dar início ao debate de alguns temas desse Congresso.

Boa leitura a todos.

Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo, Presidente da APESP.



DIRETORIA GESTÃO 2016/2017

PRESIDENTE

Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo

VICE-PRESIDENTE

Mara Christina Faiwchow Estefam

SECRETÁRIA-GERAL

Monica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima

DIRETOR FINANCEIRO

Fabrizio de Lima Pieroni

DIRETORA SOCIAL E CULTURAL

Cintia Oréfice

DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E CONVÊNIOS

José Luiz Souza de Moraes

DIRETOR DE ESPORTES E PATRIMÔNIO

Silvio Romero Pinto Rodrigues Júnior

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Marcelo de Aquino

DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E INSTITUCIONAIS

Diego Brito Cardoso

DIRETOR DE PRERROGATIVAS

Felipe Gonçalves Fernandes

DIRETOR DO INTERIOR E DEMAIS UNIDADES FORA DA CAPITAL

Paulo Sérgio Garcez Guimarães Novaes

CONSELHO ASSESSOR

Carlos José Teixeira de Toledo

Márcia Maria Barreta Fernandes Semer

Maria Sylvia Zanella Di Pietro

Patricia Ulson Pizarro

Shirley Sanchez Tomé

Tânia Henriqueta Lotto

CONSELHO FISCAL

Cristiane Vieira Batista de Nazaré

Olga Luzia Codorniz de Azeredo

Paulo David Cordioli

PRODUÇÃO

Diretoria de Comunicação – Marcelo de Aquino e José Carlos Novais Junior

EDIÇÃO E REDAÇÃO DE TEXTOS

Cristiano Tsonis (jornalista responsável – MTB 30.748) C Tsonis Produção Editorial ME

FOTOS

Acervo Apesp, Agência Câmara e Freeimages.com (capa)

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

www.fontedesign.com.br

Publicação periódica distribuída gratuitamente pela APESP.



FECHAMENTO DESTA EDIÇÃO EM

9 de maio de 2016

Divisão da Judicial objetiva especialização do trabalho e melhor organização administrativa

Criada em 1935, a então Procuradoria Judicial da Fazenda iniciou suas atividades com 12 advogados. Após sete décadas de existência, a atual Procuradoria Judicial tornou-se a maior Unidade da PGE-SP, com 203 cargos de Procuradores (173 em exercício, 15 afastados e 15 cargos vagos), com um crescimento exponencial na última década. Devido a essa conjuntura, a nova LOPGE prevê a sua divisão em três Unidades: Judicial (residual), de Pessoal e de Execuções. “A divisão segue a tendência de melhor organização e especialização, fundamentais para se enfrentar um Contencioso de massa”, define o Subprocurador do Contencioso Geral Fernando Franco.

Carlos José Teixeira de Toledo, ex-Procurador Chefe da Judicial, entre 2007 e 2008, concorda que a repartição da Judicial parece ser uma medida racionalizadora. No entanto, existem alguns pontos que precisam ser sopesados, como por exemplo o atual quadro defasado de Procuradores. “Os Gabinetes terão de ser mais ‘enxutos’. Creio que as três Unidades devem ter um número de assistentes proporcional ao efetivo de Procurado-

ju
di
cial

res”, entende. O Subprocurador do Contencioso Geral Fernando Franco destacou que, “após a realização do concurso de ingresso, a maioria dos cargos novos serão destinados para incrementar as bancas judiciais. Apenas uma pequena parte irá para os Gabinetes das novas Unidades”, afirma.

Outro entrave é o reduzido número de servidores na Procuradoria Judicial. “O atual quadro de apoio administrativo da Judicial está no limite da exaustão e dividi-lo em três criará Unidades absolutamente disfuncionais. O que aflige hoje os Procuradores é justamente a falta de estrutura de apoio: servidores, estagiários, contadores, para não dizer nas carreiras de apoio que ainda não foram criadas em lei”, registra Carlos Toledo.

O Subprocurador Fernando Franco não atrela a regulamentação da divisão da Judicial à criação da carreira de apoio. “Mas, sem dúvida, dependerá de um incremento no quadro de oficiais administrativos da PGE. De fato, quando se divide em três uma Unidade, tornam-se necessárias estruturas administrativas próprias. Isso exigirá um número maior de servidores, que dependerá de um novo concurso”.

NÚCLEOS

A Subprocuradoria tem antecipado algumas providências de especialização e racionalização, que não dependem de lei para implementação, como por exemplo: i) criação dos Núcleos de “Demandas Repetitivas” e “Contencioso PGE/DETRAN” e

ii) Decreto sobre as Obrigações de Fazer. Olavo Pezzotti, Procurador Chefe da Judicial, adianta também que serão criadas na PJ-6 três bancas especializadas em improbidade e ressarcimento ao Erário. “Somos muitas vezes demandados, mas precisamos evoluir para fundamentalmente estabelecer determinadas balizas dentro e fora da Procuradoria. O Estado tem que ser prioritariamente aquele que busca obter o ressarcimento e a proteção do patrimônio público”, avalia.

INTIMAÇÃO PESSOAL

As consequências da adoção da intimação pessoal nos termos do novo CPC recaem com maior intensidade nos colegas classificados na Procuradoria Judicial, nas Unidades do Interior e na Fazenda -ré da Procuradoria Fiscal. Segundo o Subprocurador Fernando Franco, a proposta apresentada pela PGE-SP ao TJ-SP de intimação eletrônica nos processos físicos compatibiliza a prerrogativa com a parte prática e operacional. Felipe Gonçalves Fernandes, Diretor de Prerrogativas da APESP, defende que não se pode, de forma alguma, abrir mão de uma prerrogativa, “que é uma luta histórica dos Advogados Públicos estaduais e municipais, e que foi contemplada no novo Código. Por isso, entendemos que o TJ-SP precisa se adequar o quanto antes à nova legislação, de maneira que se torne imprescindível que a intimação da PGE, em processos físicos, se dê necessariamente com a carga dos autos”, registrou.

Autonomia fortalece a Advocacia Pública e beneficia sociedade brasileira

A PEC 82/2007, de autoria do ex-Deputado Federal, Flávio Dino (PC do B/MA), que atribuiu autonomia funcional e financeira para a Advocacia Pública, estava com a sua tramitação paralisada na Câmara dos Deputados. A criação do Movimento Nacional pela Advocacia Pública, em 2014, composto por sete entidades, incluindo a ANAPE, foi um ponto de inflexão que proporcionou, nos últimos dois anos, a aprovação do relatório favorável à emenda na Comissão Especial e a possibilidade de votação em plenário. O autor do relatório, Deputado Federal Lelo Coimbra (PMDB/ES), destaca a importância “de se reforçar a atuação da Advocacia Pública, que age para prevenir desvios e erros antes da realização do gasto público”.

A APESP tem apoiado intensamente a mobilização em prol da PEC 82. Diego Brito Cardoso, Diretor de Assuntos Legislativos e Institucionais, entende que a bandeira da autonomia é atual-



Plenário da Câmara dos Deputados recebe, em 8/3, Advogados Públicos de todo o Brasil.



Marcello Terto e Silva, Presidente da ANAPE (à esquerda); e Diego Brito Cardoso, Diretor de Assuntos Legislativos e Institucionais da APESP.

mente um dos principais desafios para a Advocacia Pública. “A autonomia das PGEs visa não só colocar em patamar de igualdade todas as funções essenciais à justiça, já que Ministério Público e Defensoria Pública já a possuem, mas também inaugurar uma nova fase na Administração Pública, ao permitir que a Advocacia Pública possua as garantias constitucionais para poder realizar suas funções com o mínimo de autonomia e estrutura, o que hoje infelizmente não é a realidade. O fortalecimento da Advocacia Pública permitirá uma maior efetividade no controle da juridi-

cidade de gastos públicos, tais como os realizados em licitações, convênios, contratos e outros ajustes, bem como possibilitará uma melhor defesa das políticas públicas elaboradas pelos representantes do povo, democraticamente eleitos. O ganho para a sociedade é inegável”, define.

O Diretor da APESP acompanhou no dia 8/3 a sessão solene realizada no Plenário da Câmara dos Deputados, em homenagem ao Dia Nacional da Advocacia Pública, quando foi relançada a Campanha pela aprovação da PEC 82/07. A solenidade, proposta pelo deputado Rogério Rosso (PSD/DF), presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Advocacia-Geral da União, reuniu Advogados Públicos das esferas federal, estadual e municipal. “A pauta da Advocacia Pública é enorme e não acabará nessa legislatura e podem ter certeza que nesses quatro anos que estou como Deputado uma das minhas causas principais é a dos advogados públicos”, disse Rosso.

Para Marcello Terto, Presidente da ANAPE, “a Advocacia Pública, no seu conjunto, deve receber o tratamento institucional conferido ao Ministério Público e à Defensoria Pública, de modo a ser também revestida de prerrogativas institucionais e funcionais próprias de uma função integrante do Sistema de Justiça. Assim, a autonomia administrativa, orçamentária, financeira e técnica propugnada na PEC 82 consagra a Advocacia Pública como instituição garantia do Estado Democrático de Direito protegida contra iniciativas tendentes a desnaturar o seu papel constitucional. Cada uma das categorias das funções jurídicas de Estado – Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública e

Defensoria Pública – atua no sentido de dar concretude ao ideal de Justiça. Tem, cada qual, um campo definido de atribuições, em cuja distinção se verifica, justamente, o equilíbrio necessário para que esse ideal seja atingido dentro de um sistema social. Assim, a autonomia é o sentido de equilíbrio entre essas funções e de continuidade da realização da Justiça também no dia a dia da Administração Pública. Essa é a melhor forma de garantir maior eficiência e aproveitamento dos quadros da Advocacia Pública, quadros esses encarregados de prevenir o mal da corrupção, oferecer maior qualidade à tributação e promover segurança jurídica”.

Marcos Nusdeo, Presidente da APESP, participou em 29/3 na Câmara dos Deputados de reunião organizada pela ANAPE e Movimento Nacional em Defesa da Autonomia da Advocacia Pública para discutir estratégias referentes à tramitação da PEC 82/2007. No ato, estiveram presentes Deputados Federais de várias regiões do País e que apoiam os pleitos da Advocacia Pública brasileira: Região Sul – Jerônimo Goergen (PP/RS); Região Sudeste – Lelo Coimbra (PMDB/ES), Lincoln Portela (PRB/MG) e Alessandro Molon (REDE/RJ); Região Nordeste – Efraim Filho (DEM/PB), Rômulo Gouveia (PSD/PB), Manoel Junior (PMDB/PB) e Weverton Rocha (MA), líder do PDT; Região Centro-Oeste – Daniel Vilela (PMDB/GO). Na foto, o Deputado Lelo Coimbra, 7º da esq. para a dir., e Marcos Nusdeo, 2º da esq. para a dir.



O Diretor Diego Brito complementa: “a Advocacia Pública possui, dentre outras, duas funções importantes: viabilizar políticas públicas, orientando a Administração a respeito dos caminhos juridicamente possíveis, e ajudar no controle interno, ao prevenir ilícitos e resguardar a juridicidade dos atos administrativos. Para bem exercer suas funções e não sofrer ingerências indevidas dos governantes, transitórios em razão de seus mandatos eletivos, de rigor a previsão de autonomia administrativa, orçamentária e técnica para a Advocacia Pública, assegurando melhores condições para que ela proteja o interesse público”.

O Deputado Lelo Coimbra defende que “cada vez mais torna-se necessária a profissionalização e a institucionalização dos quadros do Poder Público. Há funções que são de absoluta relevância e importância. A Advocacia Pública é uma delas. Hoje, a má prática de contratar funcionários de fora para fazerem procedimentos jurídicos traz um complicador para o gestor e para a Instituição. Muitas vezes, o profissional responsável nem poderá responder pelo assessoramento em determinada decisão. É importante que a Advocacia Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, amparada pela legalidade e pelo interesse coletivo da sociedade, possa ter autonomia funcional e financeira para que exerça bem as suas funções e dê segurança aos atos da gestão”.

O Deputado, que é médico sanitário, registra que ao elaborar seu relatório favorável à PEC levou em consideração a sua experiência como servidor público de carreira. Ademais, salienta que a participação das entidades nacionais e estaduais da Advocacia

Pública foi fundamental na elaboração do parecer aprovado na Comissão Especial. “Foi necessário negociar com as diferentes forças políticas, com diferenças de opinião, para que o texto final representasse a expectativa da Advocacia Pública”. A aprovação da emenda precisa ser aprovada em duas votações no plenário da Câmara e do Senado por 3/5 dos votos. “É uma luta dura. Mas é uma luta justa. Todas as lutas são boas de serem feitas, independentemente do tempo e da dureza delas, desde que você esteja em uma boa causa. E essa é uma boa causa”, salienta Lelo Coimbra.

PRÓXIMOS PASSOS

O Presidente da ANAPE considera que a reinstalação da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Advocacia Pública, no final de março, com a participação de 217 Deputados e Senadores, deu sinalização clara de que há vontade de reinserir a PEC 82 na pauta do plenário da Câmara dos Deputados. “Nosso desafio hoje é manter a unidade das sete entidades integrantes do nosso Movimento. Esclarecer ainda mais sobre a importância da mudança de eixo para a prevenção, o consenso e, assim, o equilíbrio do sistema de Justiça. No mesmo instante em que aliamos toda a força da Advocacia Pública Federal, dos Estados e do DF, imediatamente vimos ressurgir a oportunidade de retomar os trabalhos para a aprovação da PEC 82. É uma necessidade da sociedade que reflete na atenção das lideranças parlamentares. Nosso maior desafio é manter a atuação permanente e aproveitar a janela que permita ao colégio de líderes priorizar a nova inclusão da matéria na pauta do Plenário”.

Liberdade para Advogar: sim ou não?

O Jornal da APESP inaugura nessa edição a seção CONTRAPONTO, com o propósito de fomentar o debate sobre temas polêmicos de interesse da carreira. O primeiro tema é:

"Você é favorável à instituição do regime da liberdade de advogar fora das atribuições institucionais aos Procuradores do Estado de São Paulo?"



Sim!

Liberdade

Em favor da liberdade para advogar militam muitos argumentos. O fato de que praticamente todos os Estados não proibem a advocacia privada de seus Procuradores, assim como também ocorre em praticamente todos os municípios, já seria bastante para indicar que a proibição não é boa. Aliás, no âmbito da advocacia da União também se cogita de permitir a advocacia privada. Mas prefiro abordar esse tema justamente em seu espírito, que é o da liberdade. Não há, em linhas gerais, felicidade sem ela, e é por

isso que qualquer regra que venha a limitar a conduta humana precisa ser razoável para ganhar legitimidade e utilidade. É nessa linha que a Constituição garante o direito à liberdade

(art. 5º), aí incluído o livre exercício das profissões em geral. Portanto, para limitar a liberdade dos advogados públicos o Estado precisa encontrar fundamentos razoáveis para isso, sob pena de, para além de eventual ilegalidade (ao menos em tese, somente a OAB pode dizer qual o limite de atuação de um advogado), invadir a esfera de autonomia de seus Procuradores. Quando não possui liberdade de advogar, o Procurador tende a perder a oportunidade de conhecer estratégias e argumentos que o tornariam ainda mais combativo. De fato, poucos meses de exercício da advocacia na esfera privada pode provocar uma explosão de ideias e de questionamentos sobre as mais diversas áreas de atuação. Por conta disso, na maioria das vezes o advogado privado é um profissional dinâmico e atualizado, interessado no que acontece dentro da sua área de atuação, sem deixar de prestar atenção ao que se passa em outras áreas. E todos ganham com essa liberdade, porque, ao menos potencialmente, o Estado passa a contar com Procuradores ainda mais dinâmicos e interessados (combativos), enquanto que esses Procuradores ganham a oportunidade de ampliar sua visão profissional e de melhorar seus rendimen-

tos, de forma a diminuir a distância remuneratória de outras carreiras similares. Há também a vantagem do estímulo ao trabalho, fator especialmente importante em tempos de crise como a que vivemos atualmente. Não creio que será possível ao Procurador exercer a advocacia privada de forma intensa, porque as tarefas do cargo público que ele ocupa vão absorver praticamente todo o tempo útil desse Procurador, mas é certo que ele poderá patrocinar alguns processos ou emitir pareceres sobre determinado tema e melhorar seus ganhos, sem causar qualquer ônus ao Estado. Não há como negar que essa liberdade é um grande estímulo aos atuais Procuradores (assim como ocorre com a liberdade dada aos médicos e engenheiros do Estado) e também um grande estímulo aos que pretendem ser Procuradores, lembrando que, para os novos Procuradores, não haverá a aposentadoria integral e que esse problema pode ser minimizado se o Procurador, ao longo de sua vida profissional, puder contar com a liberdade de advogar.

Marcelo Bonizzi, Procurador do Estado, classificado na Procuradoria Judicial.

//////

Não!

A advocacia do Estado e o enigma da esfinge

Estamos diante de uma severa crise institucional, interna e externa *corporis*, insatisfeitos com o presente e inseguros quanto ao futuro.

Da perspectiva mais ampla que minhas limitações permitiram, a difícil resposta que me ocorreu foi a de sempre, ou seja, a de que sou, pessoalmente, desfavorável ao exercício da advocacia privada pelos Procuradores de Estado. Explico.

Considerarei o aspecto Institucional e o Privado, que ora convergem, ora divergem.

Do ponto de vista privado, isto é, sob o enfoque do *patrimônio jurídico-econômico particular* do Procurador, me parece certo que o acréscimo do direito ao exercício da advocacia privada o enriquece. E mais, na linha do entrelaçamento entre Institucional e Privado, também podemos afirmar que uma carreira com mais direitos, em tese, atrai melhores profissionais, o que, do ponto de vista Institucional, é bom. E é justamente aí que reside o ponto central da questão!



Por que? Porque, ao se deparar com o quanto dito no parágrafo acima, o sujeito que não refletir dirá que só há vantagens na liberação da advocacia privada.

Mas não! E digo que não porquanto, diante da gritante falta estrutura material e pessoal na Instituição, além de defasagem de vencimentos em comparação a outras Instituições Jurídicas de mesmo patamar Constitucional, o que se busca, grosso modo, é, no mínimo, a equiparação de vencimentos e estrutura de trabalho.

Nesta toada, não consigo imaginar que – autorizado o exercício da advocacia privada pelos membros da PGE/SP – o pleito para que o estado invista recursos para melhorar nossa estrutura e remuneração não enfrente o argumento de que nós podemos

obter “renda extra” advogando, ou que queremos carreira de apoio ou mais Procuradores para ter mais tempo para nos dedicar a atividades particulares.

E não é só isso. Creio que, por princípios de natureza ética e moral, não se compatibiliza o exercício da mesma atividade no âmbito privado e público, por membro de carreira de estado. Certos limites devem ser preservados.

O Legislador Constituinte resguardou à Advocacia Pública a exclusividade na representação dos Entes da Federação, afastando por completo a indesejável representação dos interesses públicos – de crucial importância ao Estado Democrático de Direito – por escritórios privados. Para mim a recíproca deve ser verdadeira.

Neste ponto, se explica título do artigo.

Assim como Édipo (de Sófocles) que, ao decifrar o enigma da Esfinge reconheceu a si mesmo, uma vez que a resposta à pergunta “*Qual é o animal que tem quatro patas de manhã, duas ao meio-dia e três à noite*” é o homem, a PGE deverá agora olhar para si própria e identificar quem, de fato, é.

Caberá, sobretudo a nós, Procuradores, dizer qual Advocacia de Estado servirá ao Estado de São Paulo e ao Brasil.

Tenho certeza que o caminho da advocacia pública exclusiva é o mais difícil. Porém intuo, e quando intuo penso, e quando penso me convenço, de que este é, também, o melhor caminho para a construção de uma Instituição com a envergadura que a população e os Procuradores merecem.

Eduardo Bordini Novato, Procurador do Estado, classificado na PR de Ribeirão Preto.

Saiba mais!

A vedação à advocacia privada foi definida pela Lei Complementar Nº 478, de 18 de julho de 1986, em seu artigo 74: “Os integrantes da carreira de Procurador do Estado e os ocupantes de cargos em comissão privativos de Procurador do Estado sujeitam-se à Jornada Integral de Trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, vedado o exercício da advocacia fora do âmbito das atribuições previstas nesta lei complementar”. Após 29 anos, a nova LOPGE (Lei Complementar Nº 1.270, DE 25 de agosto de 2015) reafirmou a proibição no artigo 93: “Os Procuradores do Estado sujeitam-se a Jornada Integral de Trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, vedado o exercício da advocacia fora do âmbito das atribuições previstas nesta lei complementar”.

Notas

Pagamento de contadores

Essencial para atuação dos Procuradores do Estado no Contencioso Geral e Tributário-Fiscal, o pagamento de contadores foi regularizado por meio de reprogramação no orçamento da Procuradoria Geral do Estado, o que permitirá a continuidade do credenciamento desses profissionais. Em 8/3, em audiência com o Governador Geraldo Alckmin, no Palácio dos Bandeirantes, o Presidente Marcos Nusdeo defendeu a destinação de verbas para a contratação de contadores e assistentes técnicos. Sensível ao pleito, o Governador indagou qual o volume financeiro envolvido para a resolução da questão, reconhecendo a importância do assunto. O pleito foi defendido pela APESP também nas duas reuniões que manteve com o Procurador Geral Elival da Silva Ramos nos dias 4 e 25/2. No Conselho, o tema foi levado pela Associação desde a primeira sessão de 2016, notadamente em 19/2, pelo Diretor Financeiro Fabrizio de Lima Pieroni, e 3/3 pelo Diretor de Prerrogativas Felipe Gonçalves Fernandes.

David Depiné é o novo Defensor Público Geral

Após ser o mais votado para o comando da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com 465 votos, o Defensor Público, ex-Procurador do Estado e ex-Diretor da APESP Davi Eduardo Depiné Filho foi nomeado pelo Governador Geraldo Alckmin no último dia 6/5 como Defensor Público Geral para o biênio 2016/2018.



Voz! Para quem precisa de voz!

Na sessão do Conselho da PGE de 8/4, foi criado por unanimidade o “Momento do Servidor”, que passará a integrar o expediente das sessões do Colegiado. O espaço será uma oportunidade para que os servidores da PGE possam relatar a sua realidade de trabalho e reivindicar seus pleitos. “*Auguri*”...!

Resolução inclui Verba Honorária para fins de crédito consignado

Antiga reivindicação da carreira, a inclusão da folha de pagamento da Verba Honorária para fins de obtenção de crédito consignado foi normatizada pela Resolução PGE-15, de 15/3/2016. A solução para a questão foi, desde o início da atual gestão, uma prioridade para a nova Diretoria da APESP. O pleito foi defendido pelo Presidente da APESP Marcos Nusdeo na reunião que a Diretoria manteve com o Procurador Geral Elival da Silva Ramos, no dia 4/2, e na sessão do Conselho de 11/3. Nas duas oportunidades, foi informado pelo dr. Elival de que uma Resolução seria publicada em breve.

Futebol da APESP em novo local



A “**APESP Esportes**” comunica que, em atenção a pedidos de colegas participantes e visando possibilitar o maior acesso dos interessados, alterou o local da quadra de futebol disponibilizada para os associados. O novo local é a quadra G1 da Playball – Unidade Pompéia (Rua Nicolas Boer, nº 66 – Pompéia. Referência: final do Viaduto Pompéia, na esquina com a Av. Marquês de São Vicente), que estará reservada todas às quartas-feiras, das 20h00 às 21h30. Participe! Venha mostrar o seu talento dentro das “4 linhas” e, ainda, confraternizar com colegas de várias áreas da Procuradoria! Maiores informações com a funcionária Fernanda pelo telefone (11) 3293-0800.

Procurador:
Este espaço é seu!



CASAMENTOS DEBUTANTES BODAS ANIVERSÁRIOS FORMATURAS EVENTOS EM GERAL

Celebre a vida em grande estilo

Locação Salão Nobre R\$ 17.000,00

Valor especial para Procurador

60%

de desconto para eventos realizados aos sábados

R\$ 6.800,00*

4 x R\$ 1.700,00

(R\$ 10.800,00 de desconto)

70%

De domingo a sexta-feira

R\$ 5.000,00*

4 x R\$ 1.250,00

(R\$ 12.000,00 de desconto)

E mais...

Descontos especiais para amigos de Procuradores

30%

Desconto para todas as pessoas indicadas por um Procurador do Estado de São Paulo

R\$ 12.000,00

4 x R\$ 3.000,00



<http://espacoapesp.org.br/>
facebook.com/EspacoApesp
espacoapesp@espacoapesp.org.br

Reserve já!

Agenda aberta até 2018

(11) 5535.2157 / 3584/ 0986